



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.689/2022 = 10/05/2022

Autoriza a majoração do valor de repasse de subvenção social destinada ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em R\$. 102.215,00 (cento e dois mil, duzentos e quinze reais), o valor inicial da dotação orçamentária de subvenção social destinada ao **Serviço de Obras Sociais – S.O.S.**, orçado em 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Lei Municipal nº 2.672, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Com a majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 222.215,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular
03	Fundo Municipal do Idoso
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0808	Assistência Social ao Idoso
PT. 0.039	Subvenção ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S.
335043	Subvenções Sociais
DR	129
Dotação original	R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Majoração	R\$. 102.215,00 (cento e dois mil, duzentos e quinze reais)
Total	R\$. 222.215,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 10 de maio de 2022, ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO